



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA

**DECISÃO**

Interessado: **ANTONIO JOSE CALONGO CORREIA**

Referência: Processo SEI nº **08255.009490/2020-81**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **ANTONIO JOSE CALONGO CORREIA**, cidadão português, RNM nº G399026U, tendo em vista ter se ausentado do país por prazo superior a dois anos sem apresentar justificativa, o que levaria a perda de autorização de residência no Brasil, art. 135.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório DELEMIG/DREX/SR/PF/BA (20712380), **DECIDO** pelo ARQUIVAMENTO do processo, tendo em vista a manutenção das condições pessoais que autorizaram a **ANTONIO JOSE CALONGO CORREIA** a obter sua autorização de residência.
3. Retorne-se o presente processo à DELEMIG/DREX/SR/PF/BA para conhecimento e demais providências..

**VIRGÍNIA VIEIRA RODRIGUES PALHARINI**  
Delegada de Polícia Federal  
Classe Especial - Mat. 10.562  
Superintendente Regional no Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA VIEIRA RODRIGUES PALHARINI**, Superintendente Regional, em 22/10/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20734046** e o código CRC **3E760FF0**.